



**ASSEJUS**

Associação dos Servidores  
da Justiça do Distrito Federal

OFÍCIO Nº 77/2020/ASSEJUS/PRESIDÊNCIA

Brasília-DF., 25 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Rodrigo Maia**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Brasília/DF.

**Assunto: Proposições legislativas tendentes à redução da remuneração de trabalhadoras e trabalhadores da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes da União, para financiamento de ações de combate à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).**

Senhor Presidente,

Sob respeitosos cumprimentos, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL – ASSEJUS, entidade associativa fundada em março de 1979 e composta por oito mil associados e associadas, vem, com amparo no Art. 5º, inciso XXI, e Art. 37, inciso XV, ambos da CRFB<sup>1</sup>/1988, requerer a Vossa Excelência o arquivamento das proposições epigrafadas.

Por um lado, conquanto louvável, oportuna e premente qualquer iniciativa parlamentar destinada ao enfrentamento da trágica pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), tais proposições (se implementadas) revelam-se incapazes de reverter o grave quadro pandêmico que sacrifica a população brasileira, a par de ostentarem elevado poder para agravá-lo.

Em uníssono, autoridades sanitárias, renomados integrantes da comunidade

<sup>1</sup> Constituição da República Federativa do Brasil.

**Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal**

Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF II - Ala C - 10º Andar -

Praça do Buriti Tel.: 61 3103 7550 - Brasília/DF

[www.assejus.org.br](http://www.assejus.org.br)



**ASSEJUS**

Associação dos Servidores  
da Justiça do Distrito Federal

científica e entidades da sociedade civil organizada identificam a potencialidade danosa do coronavírus não apenas na ausência de recursos financeiros para as ações de enfrentamento, mas numa combinação de fatores biológicos, humanos e sanitários, a exemplo da facilidade e rapidez do contágio, do grande número de pessoas no considerado grupo de risco e na ausência de suporte para tratamento nos sistemas de saúde públicos e privados.

Essa hipótese aventada encontra respaldo na realidade pandêmica vivida por países de sólida economia, onde, a despeito do equilíbrio nas contas públicas e da alta capacidade de aportar recursos financeiros nos programas de prevenção e tratamento das pessoas infectadas, o índice de letalidade provocada pelo coronavírus traduz verdadeira tragédia humana, como dolorosamente temos visto em países como a Itália, a Espanha, a China e, mais recentemente, os Estados Unidos.

Sob a perspectiva econômica, nesses e noutros países a postura de governos para o enfrentamento da crise pandêmica caminha no sentido de preservar a renda de trabalhadores e trabalhadoras e de garanti-la num patamar mínimo possível à população diretamente afetada, ante o isolamento social implementado como opção primeira para impedir a propagação do COVID-19.

Tal postura justifica-se porque o consumo das famílias será indispensável para manter uma chama acesa em meio à recessão, à incerteza do futuro e à dor da morte causada por um agente biológico invisível aos nossos olhos.

Portanto, Excelência, a redução remuneratória de trabalhadoras e trabalhadores do setor público, entre os quais se encontram associados e associadas da requerente, mostra-se de duvidosa eficácia para controle e reversão da pandemia provocada pelo coronavírus, no Brasil.

Por outro lado, ainda que se queira lançar aos ombros dos servidores e das servidoras públicas a responsabilidade pelo financiamento das ações de combate à

**Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal**

Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF II - Ala C - 10º Andar -

Praça do Buriti Tel.: 61 3103 7550 - Brasília/DF

[www.assejus.org.br](http://www.assejus.org.br)



**ASSEJUS**

Associação dos Servidores  
da Justiça do Distrito Federal

pandemia, cumpre ressaltar que esse segmento do mundo do trabalho (tanto quanto seu congênere da iniciativa privada) está inserido no dinamismo econômico e seus hábitos de consumo também envolvem instituições financeiras, o pequeno, o médio e o grande empresários da produção, da circulação e da aquisição de bens e serviços etc.

Ou seja, os recursos financeiros extraídos dessas famílias, ainda que para a causa nobre do financiamento das ações de enfrentamento à pandemia, na verdade contribuirão para a retração econômica já causada por ela, sendo oportuno lembrar que trabalhadores e trabalhadoras do setor público já sofrem com a redução gradativa da sua remuneração, em virtude da elevação das alíquotas da contribuição previdenciária aprovadas pela Emenda Constitucional n° 103/2019.

Registre-se, inclusive, já existirem as proposições no parlamento voltadas à redução remuneratória de servidores e servidoras públicas, a exemplo das PEC'S 186, 187 e 188, além da reforma administrativa dispersa em vários projetos de emenda à Constituição e, também, em projetos de lei, os quais exigem amplo e profundo debate de todos os setores envolvidos.

Mesmo em situação de crise, tal é a importância da preservação do poder de compra das famílias que o guardião da Constituição, o Supremo Tribunal Federal, em 22 de agosto de 2019 formou maioria no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n° 2238/DF para considerar inconstitucionais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal que previam a redução da jornada de trabalho e a consequente diminuição da remuneração de servidores e servidoras públicas. Para aquela Corte, pode-se até reduzir a jornada, mas não os vencimentos de servidores e servidoras.

Sim, a ASSEJUS reconhece a gravidade do quadro pandêmico e seus reflexos na economia. Bem por isso aproveita o ensejo para, ao tempo em que reivindica e renova o pleito de arquivamento das proposições epigrafadas, sugerir a Vossa Excelência medidas ao alcance da Câmara dos Deputados para contenção da epidemia, da reversão dos seus efeitos e do fortalecimento da economia, a saber:

**Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal**

Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF II - Ala C - 10º Andar -

Praça do Buriti Tel.: 61 3103 7550 - Brasília/DF

[www.assejus.org.br](http://www.assejus.org.br)



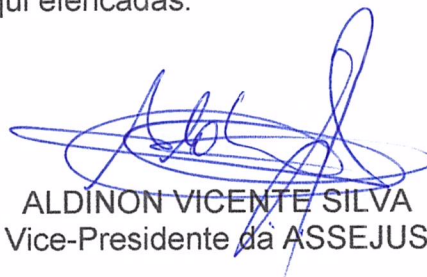
**ASSEJUS**

Associação dos Servidores  
da Justiça do Distrito Federal

- 1) Utilização imediata das reservas em caixa do Tesouro Nacional e do Banco Central, além das reservas internacionais, para destiná-las ao Sistema Único de Saúde e a pesquisas nas universidades públicas para desenvolvimento de vacinas e/ou medicamentos profiláticos ao coronavírus;
- 2) Tributação das grandes fortunas, consoante previsto desde 1988, no Art. 153, inciso VII, da Constituição Federal;
- 3) Extinção imediata da isenção de imposto de renda sobre o lucro ou dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, conforme instituída pela Lei nº 9.249/1.995;
- 4) Instituição de renda mínima, na forma de seguro social, às famílias atingidas pela pandemia;
- 5) Suspensão imediata do pagamento do serviço da dívida pública, enquanto durar o reconhecimento da pandemia em solo brasileiro pelo Ministério da Saúde;
- 6) Destinação de setores do parque industrial brasileiro para a produção de respiradores e equipamentos para instalação e manutenção de unidades de terapia intensiva; e, sem prejuízo da adoção de novas outras,
- 7) Isenção de tributos federais aos pequenos e médios empresários que mantiverem empregos durante o quadro epidêmico.

Certos do acolhimento dos pleitos ora submetidos a Vossa Excelência, solicitamos, por fim, a designação de audiência para melhor apresentação do requerimento e das propostas aqui elencadas.

Respeitosamente,



ALDINON VICENTE SILVA  
Vice-Presidente da ASSEJUS

**Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal**

Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF II - Ala C - 10º Andar -

Praça do Buriti Tel.: 61 3103 7550 - Brasília/DF

[www.assejus.org.br](http://www.assejus.org.br)